

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 42

A Câmara Municipal de Caconde, DECRETA:

Art. 1º- Fica a Mesa da Câmara autorizada a nomear uma Comissão de Vereadores que representação a Câmara Municipal de Caconde, no Segundo Congresso das Câmaras Municipais, em Ribeirão Preto, de 12 a 16 de Junho próximo futuro.

Art. 2º- A fim de tomar parte nesse Congresso, a Câmara Municipal de Caconde fica autorizada a despende a importância de Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), sendo, Cr\$1.000,00 para custear as despesas de viagem e permanência da delegação de Caconde naquele Congresso e Cr\$500,00 que se destinam ao próprio Congresso como donativo desta Câmara.

Art. 3º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$1.500,00 para ocorrer ao pagamento desta importância, o qual será coberto pelo saldo proveniente do exercício de 1948 e se esse for insuficiente, pelo excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 3 de Junho de 1949.

Nestor Ribeiro Noqueira

Presidente da Câmara

Alcindo Moreira

1º Secretario